

## Apenas 1% dos presos usa leitura para remição de pena

O Brasil está em terceiro lugar no ranking mundial de maior número de pessoas encarceradas, com mais de 755 mil pessoas presas. Dessas, mais de 51% não concluiu o ensino fundamental e 15% não têm o ensino médio completo. Apesar da baixa escolaridade, somente 10,6% do total de pessoas encarceradas participam de atividades educacionais. Desses, 9,6% estavam envolvidos em atividades de educação formal e 1%, em atividades educacionais complementares, como leitura, esportes e cultura.

É o que mostra o estudo inédito "[Diagnóstico de práticas de educação não formal no sistema prisional do Brasil](#)", elaborada pelo Grupo Educação nas Prisões, com objetivo de entender quais os entraves na promoção da educação em prisões.

Agepen/Ptran e Tatyane Santinon



Entidades que promovem a educação não formal em prisões foram foco de pesquisa inédita Agepen/Ptran e Tatyane Santinon

Com a alteração da Lei de Execução Penal, foi estabelecida a redução de pena por estudo à proporção de 1 dia para cada 12 horas de estudo. Até então, apenas o trabalho poderia ser utilizado para a remição da pena. Mesmo assim, segundo a pesquisa, a atividade da leitura, nos últimos três anos, continua a representar apenas 1% dos dias remidos — o trabalho gera mais de 80% dos dias remidos e a educação formal, 17%.

A pesquisa revelou que existem diversos motivos que dificultam o reconhecimento e a promoção de atividades de leitura. Para chegar aos resultados, entre 16 de dezembro de 2020 e 14 de março de 2021, o grupo promoveu um questionário online para identificar os problemas enfrentados pelos projetos que atuam com leitura no sistema prisional.



Situação grave apontada pelas entidades foi quanto à censura de alguns livros, quando a escolha do acervo destinado às atividades de leitura é feita pelos profissionais das unidades prisionais. No estado de São Paulo, por exemplo, em 2020, o governo estadual vetou uma lista de livros selecionados por um projeto de remição pela leitura.

Outro problema do modelo atual revelado foi a resenha escrita do livro ser o único critério para conseguir remição por leitura. Alguns projetos consideraram esse critério inadequado, e 27,3% defendem que a participação nas rodas/clubes de leitura deveria contar para atestar compreensão e experimentação da obra e, na mesma proporção, os projetos disseram que a resenha não poderia ser o único instrumento para medir a compreensão da leitura.

Quanto à escolha dos participantes das atividades propostas pelas entidades que desempenham os projetos, em 76,9% dos casos a seleção é feita pelas unidades prisionais. Apenas 15,4% dos projetos estavam abertos para todos os interessados. Os movimentos apontam que a unidade prisional tende a selecionar pessoas com maior escolaridade ou bom comportamento. A maioria das respostas indicou que não havia participação de pessoas não alfabetizadas ou com dificuldades de leitura (28,6%), gerando a exclusão desse grupo do direito à educação nos presídios.

Na maioria dos casos, também não há políticas de inclusão de imigrantes, segundo 35,7% das respostas. Há poucos livros em outros idiomas, e mesmo quando esses estão disponíveis é difícil que sejam aceitas resenhas não escritas em português.

### **Resolução do CNJ**

O Conselho Nacional de Justiça aprovou a [Resolução 391](#), de 10 de maio de 2021, que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade.

Com tal resolução, a remição por meio de atividades de educação não-formal deixa de ser uma recomendação e passa a ser um marco legal que deve ser seguido pelos 27 estados da federação e pela União.

A normativa determina a promoção de projetos de fomento e qualificação da leitura pelas unidades prisionais com ampla divulgação para as pessoas presas. Além disso, dá liberdade para que projetos de leitura e os alunos presos escolham as obras que serão tratadas nos clubes de leitura, evitando a censura. As equipes dos projetos também poderão definir os critérios de escolha das pessoas presas participantes.

As prisões devem se adequar a oferta de projetos para os diferentes níveis de letramento, alfabetização e escolarização e o Judiciário deve possibilitar que no lugar da resenha sejam aceitas outras formas de expressão, que podem atestar compreensão e experimentação da obra, e as regras de correção não devem ser rígidas.



A nova resolução define critérios em comum para concessão da remição que valem para todo Judiciário. As unidades prisionais devem ser mais transparentes quanto a destinação da atividade de leitura para fins de remição.

Assim, a regulamentação aprovada pelo CNJ avança na garantia do direito à educação com fins de remição da pena, ampliando esse direito para o campo da educação não-formal como leitura, esporte e cultura. Agora, o grupo passará a monitorar os estados para que se adequem à nova normativa.

*\*Texto atualizado às 16h30 do dia 15/6/2021 para correção. Ao contrário do informado, o estudo não serviu de base para a edição da Resolução 319 do CNJ.*

## **Meta Fields**